

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI Nº 332, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

= Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Moradores do Jardim Canaã de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Moradores do Jardim Canaã de Espírito Santo do Turvo, declarada de utilidade pública pela Lei nº 138 de 21 de setembro de 1999, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em doze (12) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2008.

Parágrafo único-A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 20 de cada mês seguinte, sob pena de suspensão imediata e automática dos repasses, bem como das penalidades legais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2008.

Luciana Maria Retz

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP Registrado nesta Secretaria sob nº

332 fls. 18 Livro nº 01